



PROCESSO	
INTERESSADO	CAU/DF
ASSUNTO	ESCLARECIMENTO AS FACULDADES DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0100/2015

Dispõe sobre o encaminhamento de ofício as Faculdades de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal para esclarecimentos.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere o inciso IX, art. 34 da Lei 12.378/2010 e reunido ordinariamente em Brasília-DF, na sede da Câmara Legislativa-DF, no dia 11 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no parágrafo 1º, art. 24 da Lei 12376/2010 “O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e Urbanismo”;

Considerando que o CAU/DF teve conhecimento de ofício expedido pelo SINARQ-DF dirigido as Faculdades de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal, onde são requeridas RRT's de cargo ou função e trata da Resolução nº 51/2013; e

Considerando, ainda, todas as argumentações apresentadas pelos conselheiros durante a sessão plenária.

DELIBEROU:

1 – Encaminhar ofício as Faculdades de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal explicando sobre o ofício enviado pelo SINARQ-DF esclarecendo sobre as atribuições do Conselho.

Com 9 votos favoráveis, 0 voto contrário, 0 abstenção e 1 ausência.

Brasília-DF, 11 de junho de 2015.

Tony Marcos Malheiros
Presidente do CAU/DF